

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de
Aeronáutica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AÉREOS

.....

CAPÍTULO III
SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS

Seção I

Da Concessão ou Autorização para os Serviços Aéreos Públicos

Art. 180. A exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não-regular ou de serviços especializados.

Art. 181. A concessão ou a autorização somente será concedida a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País. *(“Caput” do artigo com redação dada pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

I - *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

II - *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

III - *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

§ 1º *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

§ 2º *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

§ 3º *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

§ 4º *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

§ 5º *(VETADO na Lei nº 13.319, de 25/7/2016)*

§ 6º *(VETADO na Lei nº 13.319, de 25/7/2016)*

Art. 182. *(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018)*

Art. 183. As concessões ou autorizações serão regulamentadas pelo Poder Executivo e somente poderão ser cedidas ou transferidas mediante anuência da autoridade competente.

Seção II

Da Aprovação dos Atos Constitutivos e suas Alterações

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

Art. 184. [*\(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018\)*](#)

Art. 185. [*\(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018\)*](#)

Art. 186. [*\(Revogado pela Medida Provisória nº 863, de 13/12/2018\)*](#)

Seção III

Da Intervenção, Liquidação e Falência de Empresa Concessionária de Serviços Aéreos Públicos

Art. 187. Não podem impetrar concordata as empresas que, por seus atos constitutivos, tenham por objeto a exploração de serviços aéreos de qualquer natureza ou de infra-estrutura aeronáutica.

.....
.....